

Edital de Seleção nº 01/2025

Referência: Termo de Cooperação nº 01/2023, Emendas Impositivas Municipais, oriundos da Lei nº 11.422/2022

Tipo: Menor Preço

A Associação Evangélica Beneficente de Minas Gerais – AEBMG , entidade privada sem fins lucrativos, com sede a Rua Dr. Alípio Goulart, 25, Serra, Belo Horizonte/MG CEP: 30220-330, inscrito no CNPJ sob n.º. 17.214.743/0001-67, torna público que realizará processo licitatório, na modalidade Concorrência, do Menor Preço, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis, com o objetivo de celebrar parceria por meio de Termo de Cooperação, conforme condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

Considerando:

Os princípios da da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, insculpidos no artigo 37 da Constituição Federal de 1988 e demais legislações aplicáveis.

1- DO OBJETO:

1.1 O presente Edital tem por objetivo de selecionar a proposta para definir vínculo contratual a seleção da melhor proposta, visando à aquisição de equipamentos necessários à execução, de acordo com as especificações técnicas e demais disposições deste Edital e anexos.

2- DO ENVIO DA PROPOSTA COMERCIAL

2.1 – O Edital estará disponível no site do Hospital Evangélico de Belo Horizonte, na seção <https://he.org.br/processos-de-compras/>, e o recebimento das propostas se dará das **08:00 h do dia 26/08/2025 às 18:00h do dia 05/09/2025 conforme horário de Brasília/DF.**

2.2 – As empresas participantes deverão encaminhar **SOMENTE A PROPOSTA COMERCIAL COMPLETA** no e-mail lidiane.silva@he.org.br ou para o endereço Rua: Sacramento nº 669– Serra CEP 30220-330 Belo Horizonte, Minas Gerais – aos **Cuidados do Setor de Compras / Licitação.**

2.3 A proposta de preço, os documentos anexos e os catálogos devem ser apresentados devidamente identificados com o número da modalidade licitatória e o nome completo da empresa participante. Essa identificação é obrigatória especialmente quando os materiais forem encaminhados ao setor de compras e licitações a fim de garantir a correta tramitação e controle dos documentos.

3 – DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS / DA IMPUGNAÇÃO

3.1 – Os pedidos de esclarecimentos ou de impugnação sobre a presente Proposta de Preços deverão ser encaminhados exclusivamente pelo e-mail: lidiane.silva@he.org.br, identificados com CNPJ, Razão Social, nome do Representante Legal, endereço, e-mail e telefone, até 03 (três) dias úteis anteriores à data de abertura das propostas.

3.1.1 – Os Eventuais pedidos de esclarecimento e/ou de impugnação não terão efeito suspensivo sobre o andamento do processo licitatório.

3.2 – As respostas aos pedidos de esclarecimentos ou impugnação serão comunicadas aos interessados por meio de correio eletrônico em até 02 (dois) dias úteis antes da data de abertura das propostas.

3.3 – Qualquer modificação no Edital será divulgada pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação da proposta.

4 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 – Poderão participar deste certame os interessados cuja atividade econômica seja compatível com o objeto licitado, desde que estejam devidamente cadastrados e credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

4.2 – Os interessados deverão atender às exigências de habilitação e estar com o cadastro devidamente regular no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data fixada para o recebimento das propostas.

4.3 – O licitante é o único e exclusivo responsável pelas transações realizadas em seu nome no âmbito do certame, assumindo como firmes e verdadeiras todas as informações e propostas apresentadas, inclusive os atos praticados por seus representantes. A Administração, o provedor do sistema ou qualquer órgão promotor da licitação não se responsabilizam por eventuais prejuízos decorrentes do uso indevido de credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.4 – É de inteira responsabilidade do licitante manter atualizados e corretos seus dados cadastrais nos sistemas oficiais, especialmente no SICAF, devendo providenciar, imediatamente, as correções necessárias sempre que houver qualquer inconsistência ou desatualização das informações.

4.5 – A não observância das disposições constantes no item anterior poderá ensejar a desclassificação do licitante na fase de habilitação.

5– DAS RESTRIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1 Não será admitida a participação de pessoa física, empresa sob a forma de consórcios ou grupo, empresas declaradas inidôneas por ato do Poder Público, e/ou, em processo de concordata, falência, recuperação judicial ou extrajudicial, ou que estejam impedidas de licitar, contratar, transacionar com a Administração Pública de qualquer esfera ou qualquer de seus órgãos descentralizados.

5.2- Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

5.3 -Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4 -A vedação de que trata o item 5.3 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

6 – DA FORMA E CONDIÇÕES DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1 – As propostas deverão ser digitadas, com as folhas numeradas sequencialmente, rubricadas, sendo a última folha assinada pelo Titular ou pelo Representante Legal, sem rasuras, emendas, ressalvas ou entrelinhas, especificando o objeto de forma clara e inequívoca, contendo ainda:

I – Razão social, número do CNPJ/MF, endereço completo, telefone e endereço eletrônico (email) da empresa;

II – Nome e CPF do responsável pela proposta;

III – Instrumento público ou particular de procuração, assinada pelo representante legal da empresa e com firma reconhecida em cartório, ou documento que comprove os necessários poderes para formular propostas e praticar os demais atos pertinentes ao processo de nº 01/2025 nome da empresa;

IV – Referências que bem indiquem o objeto contratado;

V – Prazo de entrega;

VI – Os preços deverão ser cotados em moeda nacional em unidades e totais de cada ITEM, em algarismos e por extenso, devendo neles estarem incluídas todas as despesas, tais como impostos, taxas, embalagens, fretes, ICMS, IPI, custo de montagem e demais encargos decorrentes da execução do objeto. Havendo divergências entre os algarismos, prevalecerão os escritos por extenso;

VII – Prazo de validade da proposta, não **inferior a 90 (noventa) dias** dias, contados da data limite para acolhimento das mesmas;

VIII – Descrição completa do produto ofertado, informando suas características técnicas, acessórios, opcionais inclusos etc;

IX – Serão consideradas para julgamento somente duas casas decimais após a vírgula (R\$ 0,00);

X – Caso a Comissão de Licitação entenda ser necessário, poderá ser exigido da empresa vencedora a composição detalhada dos preços ofertados.

7 – DA HABILITAÇÃO:

7.1 – A documentação de habilitação da empresa deverá conter:

I – Ato constitutivo atualizado;

II – Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

III – Certidão Negativa de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

IV – Certidão Negativa de débitos tributários com a Fazenda Municipal;

V – Certidão Negativa do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

VI – Certidão Negativa de débitos trabalhistas expedidas pelo Tribunal Superior do Trabalho – TST;

VII – Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

VIII – Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;

IX – Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos para contratar com o Poder Público, ou suspensão do direito de contratar com a Administração Federal – Declaração de inexistência de fatos impeditivos;

X – Declaração de que a empresa não possui trabalhadores menores de 18 anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de qualquer trabalho a menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos – Declaração de Inexistência de Empregado Menor;

XI – Alvará Sanitário (ou Licença Sanitária) expedido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal, tal como exigido pela Lei Federal nº. 6.360/76 e Decreto Federal nº. 8.077/2013, quando for cabível;

XII – Autorização de Funcionamento expedida pela ANISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária, conforme exigido pela Lei Federal nº. 6.360/76 Decreto Federal nº. 8.077/2013 e Lei Federal nº. 9.782/99, quando for cabível;

XIII – Alvará de Localização e Funcionamento expedido pela Prefeitura da sede do Município da empresa.

7.2 – Os documentos exigidos nesta Proposta de Preços deverão estar com o prazo de validade em vigor na data marcada para abertura e durante toda a vigência contratual.

8 – DO PROCESSAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇO

8.1 – Será lavrada ata circunstanciada e disponibilizada para consulta no site da Associação Evangélica Beneficente de Minas Gerais AEMB, Site: <https://he.org.br/>, link: <https://he.org.br/processos-de-compras/>.

8.2 – É facultado ao Setor de Compras / Licitação ou autoridade superior, em qualquer fase do certame, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

8.3 – O resultado da avaliação das propostas será publicado no site da Associação Evangélica Beneficente de Minas Gerais AEBMG, link: <https://he.org.br/processos-de-compras> e enviado, via e-mail ou por ofício, à empresa vencedora.

9 – DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1 – O critério de julgamento e classificação das propostas será o de MENOR PREÇO POR ITEM desde que, observados os parâmetros mínimos de qualidade especificações definidos no Anexo I Termo de Referência e a condições estabelecidas neste Edital.

9.2 –As propostas serão identificadas e classificadas com base no preço. Em seguida, será solicitada a documentação de habilitação para conferência, conforme previsto no item 7.1 deste edital.

9.3 – Caso seja constatada qualquer irregularidade relativa à ausência, rasura, validade ou outra, a empresa será sumariamente inabilitada, passando a ser considerada e avaliada a documentação da proponente seguinte.

9.4 – Identificada a empresa com proposta de menor preço e em condições de habilitação, serão considerados os demais itens de julgamento da Proposta de Preços.

9.5 – Serão também desclassificadas as propostas que:

I – Não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos;

II – Impuserem condições, oferecerem vantagens ou alternativas não previstas; que tenham interpretação dúbia ou rasuradas, ou ainda, que contrariem no todo ou em parte o presente Edital;

III – Apresentarem preços excessivos ou inexequíveis;

IV – Não apresentarem a descrição completa do produto ofertado, tais como características técnicas, acessórios, opcionais inclusos demais que sejam necessários.

9.6 – Havendo empate entre duas ou mais propostas, as empresas serão convocadas para sorteio, ou, se for o caso, apresentação de proposta de menor preço do que o ofertado anteriormente.

9.7 – Será assegurada, como critério de desempate, a preferência na contratação de microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas, nos termos do que dispõe a Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, sempre que a modalidade adotada for compatível.

a) entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;

b) após o encerramento da entrega das propostas, serão identificadas as empresas consideradas microempresas (ME), empresas de pequeno porte (EPP) e cooperativas (COOP), fazendo

comparação entre os valores da primeira colocada caso não seja uma ME/EPP/COOP na ordem de classificação;

c) a proposta apresenta por ME/EPP/COOP que se encontrar na faixa de 5% (cinco por cento) acima da proposta de menor preço estará empatada com a primeira colocada e terá o direito, no prazo de 01(um) dia, após a comunicação do Comitê de Compras e Licitações de encaminhar uma última oferta, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada para desempate.

d) caso a ME/EPP/COOP classificada em segundo lugar desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais ME/EPP/COOP participantes na mesma condição, na ordem de classificação;

e) não havendo êxito nesse procedimento ou não existindo ME/EPP/COOP participante, prevalecerá a classificação inicial.

9.8 – Havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos desta Cotação Prévia e que seu preço seja compatível com o valor de mercado e com o valor disponível no Termo de Convênio para a aquisição do objeto, esta poderá ser aceita.

9.9 – Poderá ser solicitada a revisão da proposta à empresa que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

9.10 – Constatado o atendimento quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para a contratação e quanto às exigências do Edital, a empresa que ofertou o menor preço será declarada a vencedora.

9.11 – A empresa declarada vencedora deverá, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, entregar a proposta original e todos os documentos habilitatórios (devidamente autenticados) com prazo vigente, no Setor de Compras / Licitação da Associação Evangélica Beneficente de Minas Gerais, situado na Rua: Sacramento nº 669– Serra – CEP 30220-330 Belo Horizonte, Minas Gerais.

10 – DOS RECURSOS

10.1 – Declarado o resultado da fase de julgamento das propostas, será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data de sua divulgação, para que qualquer licitante interessado apresente recurso, nos termos do art. 165 da Lei nº 14.133/2021.

10.2 – O recurso deverá ser interposto por escrito, devidamente motivado e instruído com os elementos necessários à sua análise, sendo vedadas alegações genéricas, sem embasamento legal ou fático. O protocolo deverá ser realizado junto ao Setor de Compras/Licitação da Associação Evangélica Beneficente de Minas Gerais -AEBMG, situada na Rua Sacramento, nº 669 – Bairro Serra CEP 30220-330, Belo Horizonte – MG, durante o horário de expediente 09:00hs a 16:00hs ou encaminhado por e-mail para: lidiane.silva@he.org.br.

10.3 – O recurso interposto será divulgado aos demais licitantes, que poderão apresentar contrarrazões no prazo de 03 (três) dias úteis, contado do término do prazo do recorrente.

10.4 – A apresentação do recurso terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente, nos termos do art. 168 da Lei nº 14.133/2021.

10.5 – O acolhimento do recurso poderá implicar na revisão do resultado da fase de julgamento, com eventual invalidação parcial ou total da etapa, conforme deliberação da Comissão de Licitação e das áreas técnicas envolvidas.

10.6 – O resultado do julgamento do recurso será disponibilizado no site institucional da Associação Evangélica Beneficente de Minas Gerais (AEMG), no endereço: <https://he.org.br/processos-de-compras>.

10.7 – Encerrada a fase recursal e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente procederá à adjudicação do objeto ao licitante vencedor e, em seguida, à homologação da licitação.

11- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DOS RECURSOS

11.1 – As despesas decorrentes do contrato a ser celebrado com a empresa vencedora serão financiadas por recursos provenientes das Emendas Impositivas Municipais, conforme disposto na Lei nº 11.442/2022, cujo saldo remanescente e vinculados ao processo nº 01.062.987.21.44.

12– DO CONTRATO

12.1 – Encerrado o procedimento do processo licitatório nº 01/2025 e depois do julgamento de eventual recurso, o representante legal do participante que tiver apresentado a proposta vencedora deverá assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente, dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a partir do recebimento da comunicação enviada pelo contato informado na PROPOSTA DE PREÇO.

12.2 – O participante vencedor deverá manter as condições demonstradas na participação da Proposta de Preços ao longo de toda a execução contratual.

12.3 – Caso o vencedor se recuse a assinar o contrato, é prerrogativa da Associação Evangélica Beneficente de Minas Gerais AEBMG, convocar os participantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato. Nesta hipótese, o remanescente deverá manter sua proposta apresentada, podendo, ainda, haver negociações para reduzi-la.

13 – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

13.1 – O prazo de vigência do contrato terá início na data de sua assinatura e será encerrado ao término do prazo de garantia dos equipamentos médico-hospitalares.

14 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

14.1 – A CONTRATANTE se obriga a proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações.

14.2 – Fiscalizar e acompanhar o fornecimento dos materiais desta cotação.

14.3 – Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a entrega dos materiais do objeto, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas.

14.4 – Providenciar os pagamentos à CONTRATADA, à vista das Notas Fiscais devidamente atestadas pelo setor competente.

15 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

15.1 – Entregar o objeto contratual em conformidade com as condições e prazos estabelecidos no processo Licitatório nº 01/2025.

15.2 – Atender às condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

15.3 – Realizar de forma imediata e às suas expensas, qualquer troca de produtos que não estejam em conformidade com as especificações da CONTRATANTE.

15.4 – Arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos envolvidos na execução do contrato.

15.5 – Responder por quaisquer débitos relativos aos seus empregados ou subordinados no fornecimento dos produtos.

15.6 – Arcar com todas as despesas de custo, seguro, frete, encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas ou de qualquer outra natureza.

16 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1 – A inexecução total ou parcial do contrato, bem como a prática de atos ilícitos, sujeita a CONTRATADA às sanções previstas no presente instrumento convocatório, sem prejuízo de multa e outras penalidades estabelecidas no contrato.

16.2 A responsabilidade será apurada com a observância do devido processo legal, assegurados o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos a eles inerentes, devendo a aplicação das penalidades cabíveis respeitar os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

16.3 Sem embargo de outras situações, o atraso na entrega de produtos, autoriza a aplicação de advertência, independentemente da aplicação de multa.

16.4 O infrator que, injustificadamente, descumprir a legislação, previsões editalícias ou cláusulas contratuais, ou der causa a atraso no cumprimento dos prazos previstos no contrato ou sua inexecução total ou parcial, sujeitar-se-á à aplicação da penalidade de multa, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis, devendo ser observados, os seguintes percentuais e diretrizes:

I - multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, na entrega de material, equipamento ou execução de serviços, até o limite de 19,8% (dezenove vírgula oito décimos), correspondente a até 60 (sessenta) dias de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos destacados no documento fiscal;

II - multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do fornecimento não realizado em caso de recusa do infrator em assinar o contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente;

III - multa de 3% (três por cento) sobre o valor total do fornecimento não realizado na hipótese de o infrator retardar o procedimento de contratação ou descumprir preceito normativo ou as obrigações assumidas, tais como:

a) deixar de entregar documentação exigida para a Cotação Prévia de Preços;

b) desistir da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Associação Evangélica Beneficente de Minas Gerais.

c) descumprir requisitos de habilitação, a despeito da declaração em sentido contrário; d) propor recursos manifestamente protelatórios;

IV - multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, na hipótese de o infrator entregar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições e qualidade contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto que o torne impróprio para o fim a que se destina;

V - multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, quando o infrator der causa à rescisão do contrato;

VI - multa indenizatória, a título de perdas e danos, na hipótese de o infrator ensejar a rescisão do contrato e sua conduta implicar em gastos à Administração da Associação Evangélica Beneficente de Minas Gerais AEBMG superiores aos contratados ou registrados.

16.4.1 – Se a recusa em assinar o contrato for motivada por fato impeditivo relevante, devidamente comprovado e superveniente à apresentação da proposta, a Gerência de Suprimentos e Logística poderá, mediante ato motivado, deixar de aplicar a multa.

16.4.2 – O atraso, para efeito de cálculo da multa, será contado em dias corridos, a partir do primeiro dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação.

16.4.3 – Quando da aplicação da penalidade de multa deverão ser observadas as atenuantes e excludentes de sua aplicação, tais como as hipóteses de força maior ou caso fortuito, quando devidamente comprovadas pelo infrator.

16.4.4 – A penalidade de multa poderá ser aplicada cumulativamente com outras sanções.

16.4.4.1 – Na hipótese de cumulação, serão concedidos os prazos para defesa e recurso aplicáveis à pena mais gravosa.

16.4.5 – O atraso injustificado superior a 30 (trinta) dias corridos será considerado como inexecução total do contrato, devendo este ser rescindido, salvo razões de interesse Associação Evangélica Beneficente de Minas Gerais – AEBMG.

16.4.6 – Da suspensão temporária de contratar com a Associação Evangélica Beneficente de Minas Gerais – AEBMG.

16.4.6.1 – A suspensão temporária impedirá o infrator de contratar com a Associação Evangélica Beneficente de Minas Gerais, por determinado período de tempo, e poderá ser aplicada nas seguintes hipóteses exemplificativas:

I – por período entre 06 (seis) meses e 01 (um) ano, caso o infrator:

a) seja reincidente no recebimento de multa, em razão de:

1 – atraso na execução do objeto;

2 – alteração da quantidade ou qualidade do objeto contratado;

b) receba três penalidades de advertência, em periodicidade inferior a seis meses;

c) recuse-se injustificadamente a cumprir os prazos previstos nos contratos ou nos casos de inexecução total ou parcial, sem embargo da aplicação de outras penalidades;

d) dê ensejo à rescisão ou cancelamento total ou parcial do contrato;

e) deixe de devolver os valores recebidos indevidamente após ser devidamente notificado;

f) induza a erro a Associação Evangélica Beneficente de Minas Gerais;

II – por período entre 12 (doze) e 18 (dezoito) meses, caso o infrator:

a) atrase injustificadamente a execução do contrato, implicando necessária rescisão contratual;

b) paralise injustificadamente o serviço, a obra ou o fornecimento de bens;

c) dê ensejo ao cancelamento do processo licitatório;

III – por período de 24 (vinte e quatro) meses, caso o infrator:

a) entregue mercadoria falsificada, adulterada, deteriorada ou danificada;

b) apresente documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados durante a Cotação Prévia de Preços, no momento da contratação ou durante a execução do contrato;

c) ofereça vantagens a funcionários com o fim de obter benefícios indevidos.

16.4.6.2 – A aplicação da penalidade de suspensão temporária de contratar com a Associação Evangélica Beneficente de Minas Gerais – AEBMG Gerais produzirá os seguintes efeitos:

I – Impedimento de contratar com a Associação Evangélica Beneficente de Minas Gerais – AEBMG durante o prazo da suspensão;

I – rescisão do contrato celebrado, sem prejuízo da rescisão de outros contratos também celebrados com a Associação Evangélica Beneficente de Minas Gerais – AEBMG, caso a manutenção contratual ocasione-lhe um risco real ou para a segurança de seu patrimônio ou de seus servidores.

16.4.6.3 – Na hipótese de serem atingidos outros contratos, o infrator deverá ser notificado para apresentação de defesa única no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

16.4.6.4 – A Gerência de Suprimentos e Logística da Associação Evangélica Beneficente de Minas Gerais – AEBMG poderá, por ato devidamente motivado e fundamentado, deixar de aplicar os efeitos previstos, bem como aplicar prazos diferenciados:

I – por período de 01 (um) ano, nos casos de:

- a) demonstração de inidoneidade para contratar com a Associação Evangélica Beneficente de Minas Gerais – AEBMG, em virtude de atos ilícitos praticados;
- b) ato ou conduta que, segundo previsão no instrumento convocatório e/ou no contrato, seja passível da aplicação de sanção;

II – por período de 02 (dois) anos, nos casos de:

- a) existência de sentença judicial condenatória transitada em julgado pela prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos ou encargos sociais;
- b) prática de atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da Proposta de Preços ou contratação, tais como conluio, fraude, adulteração de documentos, documentação ou emissão de declaração falsa.

16.4.7 – A penalidade de impedimento de contratar com a Associação Evangélica Beneficente de Minas Gerais – AEBMG, por prazo não superior a 05 (cinco) anos, será aplicada nas seguintes hipóteses:

I – por período de até 01 (um) ano, nos casos de:

- a) recusa em contratar dentro do prazo de validade da proposta;
- b) ausência de entrega da documentação exigida no edital;
- c) não manutenção da proposta, durante o seu prazo de validade;

II – por período superior a 01 (um) e até 02 (dois) anos, no caso de atraso na execução do disposto no contrato;

III – por período superior a 02 (dois) anos, nos casos de:

- a) apresentação de documentação falsa;
- b) falha ou fraude na execução do contrato;
- c) Fraude Fiscal;

16.4.7.1 – O atraso previsto no inciso II do item 16.4.7 configurar-se-á quando o infrator:

- a) deixar de iniciar, sem causa justificada, a execução do contrato, após 10 (dez) dias úteis contados da sua assinatura;
- b) deixar de realizar, sem causa justificada, os serviços descritos no contrato por 03 (três) dias seguidos ou por 15 (quinze) dias intercalados.

16.4.7.2 A Gerência de Suprimentos e Logística por ato devidamente motivado e fundamentado, presentes o interesse e a conveniência da Associação Evangélica Beneficente de Minas Gerais – AEBMG, poderá deixar de aplicar a penalidade a que se refere o item 16.4.7 ou adotar prazo diferenciado.

16.4.8 – A penalidade de impedimento de contratar com a Associação Evangélica Beneficente de Minas Gerais – AEBMG, poderá ser cumulada com a penalidade de multa prevista em lei, edital ou contrato respectivo, devendo ser aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida.

16.4.9 – É competente para aplicar as sanções de advertência, multa e suspensão temporária.

16.4.9.1 – Na aplicação das penalidades de advertência, multa e suspensão do direito de contratar, será facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação.

16.4.9.2 – As multas não eximem a Contratada da plena execução do fornecimento contratado.

16.4.9.3 – Estendem-se os efeitos das penalidades de suspensão temporária e de impedimento de contratar aos sócios de pessoa jurídica penalizada, que permanecerão impedidos de contratar com a Associação Evangélica Beneficente de Minas Gerais – AEBMG enquanto perdurarem os efeitos da penalidade sofrida.

17– DO PRAZO DE ENTREGA

17.1 – A empresa vencedora deverá entregar o objeto desse processo em até 30 (trinta) dias corridos a partir do recebimento da ordem de compra , expedida pela **Gerência de Suprimentos/ Compras do Hospital Evangélico de Belo Horizonte AEBMG.**

18 – DO LOCAL DE ENTREGA E FORMA DE PAGAMENTO

18.1 – O pagamento será efetuado mediante apresentação de nota fiscal, até 30 (trinta) dias após o **RECEBIMENTO TÉCNICO DEFINITIVO** do equipamento. Será feito através de ordem bancária contra instituição bancária indicada pela CONTRATADA.

A nota fiscal do material fornecido deverá conter os seguintes dados:

a) N° Convênio

b) N° processo licitatório.

c) N° Ordem de Compra- OC.

18.2 – Os produtos deverão ser entregues no ALMOXAFARIDO do Hospital Evangélico de Belo Horizonte AEBMG, no endereço da Rua: Desembargador Mários Mattos , N° 505– Serra – CEP 30220-410, Belo Horizonte, Minas Gerais, no seguinte horário: de segunda a quinta-feira de 08:00 às 11:00 e de 13:00 às 17:00 e sexta feira de 08:00 às 11:00 e de 13:00 às 16:00.

18.3 – Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis.

18.4 – O recebimento dos itens será feito por Comissão designada para este fim e obedecerá ao seguinte trâmite:

18.4.1 – O fornecedor dirigir-se-á ao local de entrega, munido da(s) Nota(s) Fiscal(is).

18.3 – Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis.

O recebimento dos itens será feito pelos responsáveis recebimento e pelo acompanhamento para este fim e obedecerá ao seguinte trâmite:

1. **Conferência física e documental**, com verificação do número de volumes, integridade das embalagens e correspondência com a nota fiscal e demais documentos de entrega;
2. **Inspeção técnica preliminar**, com verificação das especificações do equipamento, compatibilidade com o modelo contratado e análise visual de possíveis danos ou não conformidades;
3. **Instalação e testes de funcionamento**, a serem realizados pelo fornecedor, com acompanhamento **da equipe técnica do hospital**, para garantir que o equipamento esteja operando dentro dos parâmetros estabelecidos;
4. **Treinamento inicial dos usuários**, quando previsto, sendo obrigatório o registro de presença e emissão de certificado ou documento equivalente;

18.4 –DO RECEBIMENTO TÉCNICO

1. **Recebimento Provisório e Emissão de Termo de Recebimento Provisório**, no ato da entrega e instalação do equipamento, acompanhado de conferência física e documental, verificação das especificações técnicas, testes de funcionamento, e realização de treinamento aos usuários designados (quando aplicável).
2. **Recebimento Definitivo**, que será efetuado no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, contados a partir da data do recebimento provisório, mediante aposição de recibo na respectiva Nota Fiscal, e condicionado à verificação da conformidade do objeto fornecido, bem como à realização das avaliações técnicas cabíveis pelos responsáveis designados, conforme disposições estabelecidas no subitem 18.4 item 5 deste Edital.

Parágrafo primeiro.

A emissão do Termo de Recebimento Definitivo constituirá condição indispensável para que o setor de Compras proceda ao encaminhamento da documentação e à adoção das providências administrativas cabíveis, nos termos do art. 140, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

Parágrafo segundo.

Encontrando irregularidades, fixará prazo à Contratada, para correção.

18.4.1 – Caso ocorra a não aceitação de qualquer objeto, o prazo de pagamento será descontinuado e reiniciado após a correção pela CONTRATADA.

18.4.2 – Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da CONTRATADA, o decurso de prazo será interrompido, reiniciando a contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.

18.4.3 – Caso a irregularidade não seja sanada pela CONTRATADA, solicitante/ área técnica registrará os fatos em ata e os encaminhará à autoridade competente – Gerência de Suprimentos e Compras do Hospital Evangélico de Belo Horizonte – para as devidas providências quanto à aplicação de penalidades.

18.6 – Em nenhuma hipótese será admitido o recebimento diverso do objeto licitado ou com qualquer diferença das exigências e propostas contidas na licitação.

18.7 – O vencedor do processo Licitatório terá de cumprir o prazo de entrega pactuado e:

18.7.1 – Garantir a boa qualidade do(s) EQUIPAMENTO/MATERIAIS(S) entregue(s);

18.7.2 – Responsabilizar-se pelo transporte do(s) EQUIPAMENTO(S) de seu estabelecimento até o local determinado pela Associação Evangélica Beneficente de Minas Gerais como pelo seu descarregamento, sem qualquer custo adicional.

18.8 – O recebimento pelo CONTRATANTE não modifica, restringe ou elide a plena responsabilidade da CONTRATADA de entregar o(s) EQUIPAMENTO/MATERIAIS(S) de acordo com as condições contidas no Edital, seus Anexos e na proposta da CONTRATADA, nem invalida qualquer reclamação que o CONTRATANTE venha a fazer em virtude de posterior constatação de unidade defeituosa ou fora de especificação, garantida a faculdade de troca/reparação.

19 – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

19.1 – A autorização oficial de compra e o prazo de entrega passam a correr a partir do recebimento da ordem de compra, expedida pelo Setor de Compras.

19.2 – A CONTRATADA será responsável pelo pagamento dos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais, resultantes dos compromissos assumidos para execução do contrato de fornecimento dos equipamentos médicos hospitalares objeto da presente Cotação Prévia de Preços.

19.3 – A CONTRATANTE não assumirá responsabilidade pelo pagamento de tributos, encargos e impostos trabalhistas que sejam de competência da CONTRATADA, como também não se obrigará a fazer restituições ou reembolso de valores principais ou acessórios que esta despende com esses fornecimentos.

19.4 – A CONTRATADA deverá adotar todas as medidas, precauções e cuidados tendentes a evitar danos materiais e pessoais a seus operários e terceiros, assim como todas as medidas relacionadas ao seguro de seus empregados contra tais danos, ficando sempre responsável pelas consequências originadas por acidentes que se verificarem durante a execução do contrato.

20 – DISPOSIÇÕES GERAIS:

20.1 – O presente processo licitatório poderá ser revogado, no todo ou em parte, por razões de interesse administrativo devidamente justificadas, decorrentes de fato superveniente, a critério do Comitê de Compras e Licitação, nos termos do **art. 71 da Lei nº 14.133/2021**, sem que caiba, em decorrência disso, direito à indenização ou ressarcimento aos licitante

20.2 – A Comissão de Licitação poderá, ainda, revogar a presente Licitação quando nenhuma das propostas satisfizer o objetivo da mesma, quando for evidente que tenha havido falta de competição ou quando caracterizado o indício de colusão.

20.3 – A tolerância com qualquer atraso ou inadimplência por parte da CONTRATADA não importará, de forma alguma, em alteração contratual.

21.4 – A empresa vencedora se responsabiliza por quaisquer ônus decorrentes de danos a que vier causar à Associação Evangélica Beneficente de Minas Gerais – AEBMG e a terceiros, em decorrência da execução do contrato.

21.5 – A empresa vencedora se obriga a demonstrar, a qualquer tempo, o cumprimento das Leis e Regulamentos específicos, aplicáveis à comercialização do objeto deste Edital.

21.6 – A não observância de qualquer item deste processo Licitatório implicará a desclassificação da empresa concorrente.

21.7 – Fica a empresa participante ciente de que a simples apresentação da proposta indica que esta tem pleno conhecimento dos elementos da presente cotação, bem como de todas as condições gerais, e da Legislação específica à matéria, não podendo invocar nenhum desconhecimento quanto aos mesmos, como elemento impeditivo de perfeito cumprimento da prestação de serviço.

21.8 – A Comunicação entre a Associação Evangélica Beneficente de Minas Gerais – AEBMG, e as licitantes interessadas pode se dar mediante e-mail no endereço lidiane.silva@he.org.br publicação no site <https://he.org.br/ou> ofício, à escolha desta, ficando determinado que as licitantes não poderão alegar não recebimento de comunicação quando a CONTRATANTE utilizar qualquer desses meios para informar ou comunicar sobre o certame.

21.9 – O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Cidade de Belo Horizonte, local da realização do certame.

22.1 – Fazem parte integrante o presente processo licitatório os seguintes anexos, com suas respectivas finalidades:

Anexo I – Termo de Referência: define o objeto, as especificações técnicas, os prazos e as condições gerais para a contratação ou fornecimento.

Anexo II – Modelo de Proposta Comercial: padroniza a forma de apresentação das propostas, garantindo comparabilidade e transparência no processo.

Anexo III – Modelo de Declaração de Inexistência de Trabalho de Menor: comprova que a empresa não utiliza mão de obra de menores em desacordo com a legislação trabalhista.

Anexo IV – Modelo de Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos: declara que não existem restrições legais ou administrativas que impeçam a empresa de participar do certame.

Anexo V – Minuta de Contrato de Fornecimento: estabelece previamente as cláusulas e condições que regerão o contrato entre as partes.

Presidencia

Wagner Junio Soares

Coordenação de Compras

Lidiane Ferreira da Silva

Comprador(a)

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1- OBJETO:

O presente Termo de Referência visa à aquisição de equipamentos hospitalares, Oxímetro de pulso, Esfigmomanômetro de pedestal e Cardioversor para atender à demanda do Hospital Evangélico de Belo Horizonte, conforme descrito, contemplando equipamentos com garantia, suporte técnico e serviços de implantação nos termos do Edital e seus anexos.

2- Com a presente aquisição almeja-se alcançar a seguinte finalidade:

A presente aquisição tem por objetivo a compra de equipamentos para substituição dos ativos hospitalares defeituosos, visando garantir a continuidade das atividades médicas e assistenciais nas unidades de saúde, assegurando a qualidade do atendimento aos pacientes do Hospital Evangélico de Belo Horizonte. Por meio do processo de especificação técnica, busca-se garantir a conformidade dos dispositivos médicos com normas técnicas e regulatórias vigentes, tais como RDC da Anvisa, compatibilidade eletromagnética (EMC) e segurança elétrica, bem como a adequação funcional às rotinas clínicas e operacionais hospitalares.

Os equipamentos incluem, mas não se limitam a: oxímetros de pulso para avaliação não invasiva da oximetria sanguínea, esfigmomanômetros de pedestal para monitoramento preciso da pressão arterial e cardioversores para intervenções eletrocardiológicas emergenciais.

A seleção dos equipamentos visa otimizar o desempenho técnico-científico dos serviços, promovendo segurança do paciente, eficácia terapêutica e eficiência operacional, garantindo o atendimento humanizado e de qualidade à população assistida.

3- Especificações do Objeto:

ITEM 01 - OXÍMETRO DE PULSO: 01 UNIDADE:

Preço estimado: R\$ 6.262,00.

- **Especificações Técnicas:**

O equipamento a ser adquirido deverá ser um oxímetro de pulso portátil, compacto, leve e de fácil manuseio, com sensor de dedo reutilizável tipo "clip" para pacientes adultos. O dispositivo será utilizado para monitorização contínua e precisa de parâmetros vitais em ambientes hospitalares, ambulatoriais e de transporte.

O equipamento a ser adquirido deverá ser um oxímetro de pulso portátil, compacto, leve e de fácil manuseio, com sensor de dedo reutilizável tipo "clip" para pacientes adultos. O dispositivo será utilizado para

monitorização contínua e precisa de parâmetros vitais em ambientes hospitalares, ambulatoriais e de transporte. O oxímetro deve realizar a medição e exibição simultânea dos seguintes parâmetros fisiológicos:

- Saturação de oxigênio (SpO₂);
- Frequência de pulso (FP);
- Índice de perfusão em forma gráfica (curva de pletismografia);
- Índice de perfusão em forma numérica.

O equipamento deverá contar com tela digital colorida de no mínimo 2,4 polegadas, com boa resolução e visibilidade, sendo capaz de apresentar simultaneamente a curva pletismográfica e os valores numéricos da oximetria, frequência cardíaca e índice de perfusão.

Deverá possuir menu de configuração de parâmetros e alarmes, com sistema de alarmes visuais e sonoros que identifique:

Alta e baixa frequência cardíaca;
Alta e baixa saturação de oxigênio;
Sensor desconectado;
Bateria com baixa carga.

O equipamento deve operar preferencialmente com bateria de lítio recarregável, com carregamento interno. A fonte de alimentação e cabos de carregamento devem acompanhar o produto.

A autonomia da bateria deve ser de, no mínimo, 20 horas de monitorização contínua.

Deve possuir capacidade de armazenamento de tendências, com no mínimo 80 horas de registros para um único paciente.

Além disso, deve permitir a visualização destas tendências diretamente no equipamento.

As faixas mínimas de medição exigidas são:

- SpO₂: 0 a 100%;
- Frequência cardíaca: 0 a 250 bpm;
- Índice de perfusão: 0,2 a 20%.

Acessórios/ Componentes:

01 (um) sensor original tipo clip adulto;
01 (um) carregador de bateria + bateria recarregável
01 (um) Manual do usuário em português
01 (uma) Capa protetora

Todos os cabos e acessórios inerentes ao pleno funcionamento do equipamento terão garantia de 12 (doze) meses.

5- PRESTAÇÃO DE SERVIÇO / ENTREGA:

5.1 Treinamento a equipe operacional conforme a necessidade da instituição que receberá o equipamento.

- Realizar treinamento para os usuários, com no mínimo 6 turmas distribuídas em dois dias distintos, repetido em turnos e conforme a disponibilidade do setor destinatário do equipamento.

- Para agendar os treinamentos, entrar em contato com: Engenharia Clínica- contato: (31) 2138- 8332.
- O não agendamento da prestação dos serviços poderá acarretar penalidades.

6- ASPECTOS E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- Laudo de Calibração- Parâmetros de frequência cardíaca e saturação de oxigênio.
- Cada laudo deve conter 3 (três) faixas distintas com 5 (cinco) aferições para cada parâmetro.

7 - CONDIÇÕES OBRIGATÓRIAS:

- Condições de Garantia.
- Assistência Técnica.
- Instalação
- Treinamento Operacional.
- Garantia mínima integral de no mínimo 12 (doze) meses para o equipamento, peças, serviços, acessórios e componentes, a partir da entrega técnica, sem custo adicional para a instituição.

8- CERTIFICADOS/ ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA:

- Certificado de Registro no Ministério da Saúde, ou comprovante de isenção
- Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE) emitido pela ANVISA, ou comprovante de isenção.
- Autorização de Funcionamento (AFE).

ITEM 02- ESFIGMOMANÔMETRO DE PEDESTAL: QUANTIDADE 3 UNIDADES

Preço estimado: R\$ 1.072,00.

8. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:

Aparelho medidor de pressão arterial tipo aneroide para uso em paciente adulto, com pedestal e rodízio de 4 ou 5 rodas, com haste em alumínio, ou inox, visor em policarbonato ou superior, de fácil visualização, escala de 0 a 300 mmHg, com diâmetro mínimo de 130 mm.

Caixa construída em material plástico de fácil limpeza e higienização; precisão de leitura de +/- 3mmHg. Deve contar com cesto fixo no próprio suporte, para guarda do estetoscópio e braçadeira.

9- ACESSÓRIOS/ COMPONENTES:

Estetoscópio adulto,

1(uma) Braçadeira de tamanho adulto com manguito,

1(uma) Braçadeira tamanho obeso com manguito,

Tubo espiralado e pera com válvula de silicone

Todos componentes isentos de látex, em silicone.

10- ASPECTOS E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

Certificado atualizado de calibração, com 5 aferições em 3 faixas diferentes de pressão.

11- Garantia:

- Garantia mínima integral de no mínimo 12 meses para o equipamento, peças, serviços, acessórios e componentes, a partir da entrega técnica, sem custo adicional para a instituição.

ITEM 03: CARDIOVERSOR DESFIBRILADOR: QUANTIDADE 02 UNIDADES :

Preço estimado : R\$ 27.017,00

12- Especificações Técnicas:

O equipamento deve ser um cardioversor bifásico, de corpo único com alça de transporte, adequado ao uso hospitalar. Deve operar em rede elétrica automática bivolt (110-240 V), com bateria recarregável interna. Deve ter autonomia suficiente para permitir, no mínimo, 100 choques de 200 J com bateria carregada.

Deve permitir desfibrilação manual com ajuste de energia entre 5 J até pelo menos 200 J. A seleção da carga deve ser feita por seletor rotativo (knob), ou botões externos, com indicativo de energia selecionada exibida na tela. A carga e disparo devem ser controláveis tanto no painel quanto nas pás. O tempo máximo de carga para entrega de 200 J deve ser de no máximo 5 s. Deve operar em modo cardioversão sincronizada, desfibrilação manual e modo DEA (semiautomático).

O marcapasso transcutâneo deve operar nos modos fixo e demanda, com frequência ajustável (mín. 40–180 ppm ou 40–140 ppm) e corrente de saída de 10 mA a 140 mA, com duração de pulso entre 20–40 ms. Deve detectar pulsos de marca-passo implantável. A forma de onda de desfibrilação deve ser bifásica, com análise automática de impedância torácica.

O display deve ser colorido (LCD ou LED) de alta resolução com no mínimo 6 polegadas. A interface deve ser em português. Captação de ECG deve ser via cabo de paciente e pelas pás, com exibição de no mínimo 3 derivações.

O equipamento deve incluir impressão térmica interna em papel com largura mínima de 50 mm, com registros de ECG (pré e pós-evento), data, hora, frequência cardíaca, indicativo de energia desligada, resultados de autotestes (“ok” ou “erro”), eventos salvos, alarmes e medicamentos utilizados.

Deve indicar no display o nível de carga da bateria. Devem existir alarmes visuais e sonoros para bateria fraca, eletrodo desconectado, energia disponível, falha na entrega de choque, bradicardia e taquicardia. Deve realizar autoteste ao ligar, em rede e bateria, sinalizando aprovação ou falha visualmente.

O equipamento deve possuir grau de proteção contra entrada de líquidos e poeira (IP22 ou superior, ideal IP44), tanto em modo bateria quanto ligado à rede.

13- ACESSÓRIOS/ COMPONENTES OBRIGATÓRIOS

- 10 (dez) rolos de papel térmico;
- Cabo de força;
- 01 (um) cabo ECG mínimo de 3 vias (extensor, rabicho ou cabo completo).
- 01(um) par de pás reutilizáveis de aço inox intercambiáveis adulto e pediátrico com conector compatível;

- 01(um) cabo tronco reutilizável para conectar pás descartáveis em modo DEA e marcapasso;
- 03 (três) jogos de pás descartáveis tamanho adulto;
- Eletrodos multifunção aderentes em quantidade compatível.

14- ASPECTOS E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- Laudo de calibração para desfibrilação, ECG, frequência cardíaca e marca-passo.
- Os laudos devem ter três faixas, com 5 aferições, para cada um dos parâmetros.
- Teste de segurança elétrica conforme norma ABNT NBR IEC 60601-2-4.
- Registro ANVISA e certificado de Boas Práticas de Fabricação.
- Manual de operação, manual técnico/esquemáticos.
- Manual de calibração, em português.
-

15- PRESTAÇÃO DE SERVIÇO:

Treinamento a equipe operacional conforme a necessidade da instituição que receberá o equipamento, mediante verificação e disponibilidade em qualquer período dos primeiros 12 (doze) meses após instalação.

- Realizar treinamento para os usuários, com no mínimo 6 turmas distribuídas em dois dias diferentes (manhã, tarde e noite), conforme a disponibilidade do setor destinatário do equipamento.
- Para agendar os treinamentos, entrar em contato com: Engenharia Clínica- contato: (31) 2138- 8332.
- O não agendamento da prestação dos serviços poderá acarretar penalidades.

16- Apresentação de Manual/ Catalógo/Amostra:

Deverá ser apresentada cópia do manual do equipamento na forma de cópia xerográfica ou digital, para comprovação do atendimento às exigências do edital relativas às especificações técnicas, ficando condicionada a entrega dos originais em português na ocasião do recebimento dos equipamentos.

Termo de garantia: Declaração de garantia integral (peças e mão de obra) de 36 (trinta e seis) meses para o equipamento, contados a partir da data de instalação do mesmo, na unidade do Hospital Evangélico de Belo Horizonte.

- Catálogos ou Folders ou qualquer outro documento que comprove as CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS COMPLETAS DOS ITENS indicando a MARCA do produto oferecido, devendo os mesmos estarem identificadas com o número do item/ relacionados no termo de referência/edital, organizadas de forma a não impedir ou dificultar sua análise.

Nota importante:

Todos os custos de manutenção (fornecimento e substituição de peças com vícios, falhas ou com defeito de fabricação) bem como a mão-de-obra para a sua instalação, remoção do equipamento e frete para manutenção do equipamento fora do Hospital Evangélico Belo Horizonte serão de responsabilidade da empresa vencedora do certame durante o período de garantia.

Declaração de que as peças de reposição estarão disponíveis no mercado, para aquisição futura, por um período não inferior a cinco anos.

O fabricante ou representante legal deverá emitir declaração informando a relação das empresas que possuem certificado de autorização ou exclusividade para comercialização de peças originais e prestação de serviço de assistência técnica para manutenções corretivas, preventivas e calibrações para seus produtos. Na declaração deverá conter o nome, endereço completo e telefone para contato das empresas.

A VENDEDORA disporá do prazo de 48 (quarenta e oito) horas para realizar as adequações dos equipamentos, em estrita conformidade com as especificações exigidas, sob pena de aplicação da penalidade prevista no edital.

17- PRAZO DE ENTREGA:

O prazo para efetivação da entrega dos produtos não poderá ser superior a 30 (trinta) dias corridos, a contar do recebimento da ordem de compra.

18- LOCAL DE ENTREGA:

Conforme especificado na Ordem de Compra.

19 - CRITÉRIO DE RECEBIMENTO:

Para fins de conferência e aceitação dos equipamentos entregues serão observados os seguintes critérios:

20. Conformidade com o Termo de Referência.

- Os equipamentos devem estar em estrita conformidade com as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência ou Projeto Básico.
- Qualquer divergência poderá acarretar na recusa do recebimento.

21. Condições Físicas

- Os equipamentos deverão ser entregues novos, sem uso anterior, em perfeitas condições de funcionamento, devidamente lacrados (quando aplicável) e com embalagem original de fábrica.
- A presença de danos físicos, amassados, arranhões ou sinais de uso será motivo de recusa.

22. Documentação Obrigatória

- Nota fiscal contendo a descrição exata dos equipamentos conforme proposta vencedora.
- Termo de garantia do fabricante, com validade mínima exigida no edital.
- Manual do usuário e/ou certificado de conformidade, quando aplicável.

23. Teste de Funcionamento

- Os equipamentos poderão ser submetidos a testes funcionais e operacionais no ato do recebimento, para verificar seu pleno funcionamento.
- O serviço de instalação abrangerá a execução dos trabalhos de montagem elétrica e mecânica, bem como a calibração dos equipamentos e a realização dos testes finais de funcionamento. Para a plena execução dessas atividades, a licitante se obriga a disponibilizar, por sua conta e responsabilidade, todos os recursos humanos, técnicos e materiais necessários à instalação e à aferição final do sistema, em conformidade com as especificações contratuais.
- **A entrega será considerada provisória até a conclusão dos testes e aceite técnico.**

24. Prazo para Recebimento Definitivo

- O recebimento definitivo será realizado em até 05 (Cinco) dias úteis após a entrega, condicionado à aprovação dos testes e verificação documental.

25. GARANTIA E SUPORTE TÉCNICO

- Garantia mínima integral de no mínimo 12 (doze) meses para o equipamento, peças, serviços, acessórios e componentes, a partir da entrega técnica, sem custo adicional para a instituição.
- O fornecedor deverá garantir suporte técnico durante o período de garantia, oferecendo assistência técnica em caso de defeitos ou problemas de funcionamento.
- O não atendimento a essas condições poderá resultar na recusa ou substituição dos equipamentos.

26. Substituição de Equipamentos

- Caso identificado qualquer item em desacordo, a empresa fornecedora será notificada e deverá proceder à substituição no prazo máximo de 10 (**dez**) dias corridos, contados do recebimento da notificação, sem ônus adicional para a Administração.

27- CRITÉRIO DE PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado em parcela única, em até 30 (trinta) dias após a entrega total do objeto, mediante ao **RECEBIMENTO DEFINITIVO** e a apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo setor competente.

Belo Horizonte, 05 de agosto de 2025

Gustavo Rodrigues Lemos
Engenheiro Clínico e Hospitalar

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PROPOSTA DE PREÇOS Nº 000/202

Objeto:

Razão social:

CNPJ:

Endereço Completo:

Telefone:

E-mail:

Dados do representante legal (ou procurador):

Nome:

CPF:

Cargo:

Telefone:

Dados bancários:

Nome e número do Banco:

Nome e número da Agência:

Número da C/C:

Código de Identificação (se houver):

Item	Descrição	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
Total R\$				

Pagamento: Conforme Edital

Validade da Proposta: 90 (noventa e vinte) dias.

Observações:

Integram a presente proposta, para todos os fins e efeitos, independentemente de transcrição, todas as exigências constantes do edital.

As propostas deverão conter a descrição do produto ofertado, apresentando todas as características técnicas, acessórios e opcionais ofertados

Local e data.

Carimbo e assinatura do Representante Legal

Anexo III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE TRABALHO DE MENOR

Ref. Proposta Licitatório nº ____/____

A empresa Inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a). , portador (a) da Carteira de Identidade e do CPF....., declara para fins do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz.

Local e data.

Carimbo e assinatura do Representante Legal

Anexo IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

Ref. Proposta de Preços nº ____/20__

A empresa estabelecida no endereço, inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), declara sob as penalidades cabíveis a inexistência de fatos impeditivos à sua participação no Edital de Proposta de Preços nº ____/20__.

Local e data.

Carimbo e assinatura do Representante Legal

Anexo V

Minuta de Contrato de Fornecimento:

ASSOCIAÇÃO EVANGÉLICA BENEFICENTE DE MINAS GERAIS – AEBMG, entidade privada sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o número 17.214.743/0001-67, com sede em Belo Horizonte, Minas Gerais, na Rua Dr. Alípio Goulart, nº 25 Bairro: Serra CEP 30220-330, neste ato representada nos termos do seu Estatuto Social doravante denominada **CONTRATANTE**, e

_____ inscrita no CNPJ sob número _____ e Inscrição Estadual _____, com sede na _____, na cidade de _____, neste ato representada pelo (a) Sr.(a) _____, portador da Cédula de Identidade _____ e CPF _____, doravante denominada **CONTRATADA** resolvem firmar o presente CONTRATO DE FORNECIMENTO, vinculado ao Concorrência Pública processo Licitatório nº 001/2025.

CLÁUSULA 1ª – DO OBJETO

1.1. O presente Contrato tem por objeto a aquisição de equipamento/material, conforme especificações técnicas e condições estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência, parte integrante do processo Licitatório nº ___/20___, em consonância com a Proposta Comercial da CONTRATADA nº ___/___, os quais passam a integrar este instrumento contratual, independentemente de transcrição.

1.2. A CONTRATADA declara que possui condições técnicas, pessoal habilitado, competência, especialização e experiência necessárias para a execução do objeto deste Contrato

CLÁUSULA 2ª – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

2.1. As despesas decorrentes da execução deste Contrato serão custeadas com recursos provenientes de Emendas Impositivas Municipais, nos termos da Lei nº 11.442/2022, vinculadas ao processo nº 01.062.987.21.44, observado o respectivo saldo orçamentário remanescente.

CLÁUSULA 3ª – DO VALOR

3.1. O valor global do presente contrato é de R\$ _____ (_____), sendo que o(s) equipamento(s) abaixo descrito(s) será(o) fornecido(s) pelo preço fixo, irrevogável, unitário(s) e total(is), conforme descrito(s) na proposta comercial Nº/..... da CONTRATADA.

CLÁUSULA 4ª – DO LOCAL DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

4.1. A CONTRATADA obriga-se a entregar os produtos discriminados na cláusula anterior da seguinte forma:

a) Entrega única em até 30 (trinta dias) dias corridos, a contar da data de recebimento da ordem de compra expedida pela Gerência de Suprimentos e Logística/Compras da CONTRATANTE.

b) No Almoxarifado situado à Rua: Desembargador Mários Mattos, Nº 505– Serra – CEP 30220-410, Belo Horizonte, Minas Gerais, no seguinte horário: de segunda a quinta-feira de 08:00 às 11:00 e de 13:00 às 17:00 e sexta-feira de 08:00 às 11:00 e de 13:00 às 16:00 que adotará os seguintes procedimentos.

c) Recebimento provisório dos equipamentos, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis a contar da data do recebimento, para verificação da conformidade dos equipamentos com a especificação;

d) Definitivamente, até 05 (cinco) dias úteis, após o recebimento provisório, mediante recibo aposto na Nota Fiscal respectiva.

4.2. Constatadas irregularidades no objeto contratual, lavrar-se-á Termo de Recusa, no qual se consignarão as inconformidades, podendo a CONTRATANTE :

a) rejeitar no todo ou em parte, solicitando a substituição ou rescindindo a contratação.

b) Na hipótese de substituição, a CONTRATADA deverá fazê-la em conformidade com a indicação da CONTRATANTE, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis mantendo o preço inicialmente contratado.

c) No caso de diferença de quantidade ou de partes, a CONTRATANTE determinará sua complementação, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis ou rescindir a contratação.

d) Quando houver substituição serão realizadas novamente as verificações para o recebimento definitivo.

e) Caso a substituição não ocorra no prazo determinado, estará a CONTRATADA incorrendo em atraso na entrega e sujeita à aplicação das sanções previstas neste contrato.

4.3. Em caso de irregularidade não sanada pela CONTRATADA, a área técnica responsável pela aquisição reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará à CONTRATANTE para as providências cabíveis.

4.4. Em caso de necessidade de providências por parte da CONTRATADA, os prazos de pagamento serão suspensos.

4.5 Caso a CONTRATADA verifique a absoluta impossibilidade de cumprir com a entrega dos equipamentos ofertados no prazo contratualmente previsto, esta deverá comunicar imediatamente, por escrito, ao Setor de Compras / Licitação da CONTRATANTE, apresentando justificativa quanto ao atraso na entrega.

4.6. Salvo por motivo justificado e aceito pela CONTRATANTE, o não cumprimento pela CONTRATADA das condições de fornecimento, constituirá grave infração contratual ensejando na rescisão do presente instrumento, a critério da CONTRATANTE.

4.7. Para todos os efeitos, inclusive aplicação de multa convencional, prevalecerá sempre o prazo de entrega expressamente estipulado na ordem de compra.

4.8 Verificada a recusa do(s) equipamento(s) objeto(s) da ordem de compra, todas as despesas com a devolução, como por exemplo, embalagem, transporte, em desconformidade com a proposta e termo de referente, correrão por conta da CONTRATADA, que ainda deverá retirá-lo no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da notificação de recusa. Não ocorrendo no prazo estabelecido, a CONTRATADA arcará com os custos de armazenagem, quebras e outros incidentes sobre o(s) equipamento(s), a partir da data de confirmação da impropriedade.

4.9 O não atendimento de qualquer das condições previstas neste Contrato poderá acarretar, a critério da CONTRATANTE, a retenção, parcial ou total, do pagamento até que seja solucionado o problema.

CLÁUSULA 5ª – DA INSTALAÇÃO E TREINAMENTO

5.1. Os equipamentos serão entregues e instalados observando as especificações técnicas do fabricante, obrigando-se a CONTRATADA a deixá-los em plenas e perfeitas condições de uso, com todas as suas funcionalidades em operação para uso da CONTRATANTE.

5.2. A contratação e o pagamento das despesas com o transporte dos bens para o local da prestação do serviço, correrão por conta exclusiva da CONTRATADA.

5.3. A CONTRATADA obriga-se a realizar treinamento presencial destinado à capacitação da equipe técnica e/ou operacional indicada pela CONTRATANTE, relativo aos equipamentos objeto deste contrato, por meio de profissionais devidamente qualificados, conforme condições estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência e no Edital.

5.4. O agendamento do treinamento deverá ser solicitado pela CONTRATANTE após a entrega definitiva dos equipamentos.

5.5. O descumprimento injustificado dos prazos estabelecidos nesta cláusula, ou a não realização do treinamento presencial, sujeitará a CONTRATADA às penalidades previstas neste contrato, incluindo, mas não se limitando, à:

- a) Aplicação de multa de 0,5 % (meio por cento) sobre o valor total do contrato ou do item correspondente
- b) BSuspensão do pagamento até a efetiva realização do treinamento.

CLÁUSULA 6ª – DA GARANTIA

6.1 O prazo de garantia de 12 (doze) meses, estabelecido no edital, passa a contar da data do recebimento definitivo do objeto.

6.2 A CONTRATADA prestará garantia para todos os equipamentos por ela fornecidos, nos seguintes termos:

- a) Sempre sob avaliação e a critério da equipe técnica responsável pelo recebimento dos equipamentos;
- b) Sem qualquer ônus a título de despesas extras para a CONTRATANTE.
- c) Quando houver vícios aparentes ou ocultos, incluindo substituição de peças com defeitos, ou, se for o caso, substituição dos equipamentos por outros novos;
- d) Quando mostrarem falhas decorrentes de defeitos.

6.3. Dentro do prazo de garantia, a CONTRATADA deverá prestar manutenção corretiva ilimitada, sem ônus extras de peças e/serviços para CONTRATANTE.

6.4 Dentro do prazo de garantia, a CONTRATADA deverá realizar a manutenção preventiva conforme preconizado pelo fabricante, sem ônus extras de peças e/serviços para a CONTRATANTE.

6.5. O prazo da garantia não se interrompe, nem se prorroga, em função de reparos ou substituições feitas pela CONTRATADA. Se o fato coberto pela garantia ocorrer no prazo desta, entende-se que o reparo ou substituição está coberto pela garantia, mesmo se reclamado e/ou executado após decorrido o referido prazo.

6.6. Os chamados para manutenção corretiva durante o período de garantia terão que ser atendidos no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas e solucionados em até 05 (cinco) dias úteis, sob pena do pagamento da multa de 5% (cinco por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor pago pelos equipamentos que estiverem apresentando problema, podendo ser cobrada administrativa ou judicialmente, caso a justificativa não seja aceita pela CONTRATANTE, sem prejuízo de aplicação de outras penalidades previstas neste Contrato.

6.7. A CONTRATANTE permitirá o acesso de pessoal autorizado e devidamente identificado da CONTRATADA para realização dos serviços necessários de manutenção. A CONTRATANTE designará funcionário como responsável pelos contatos com o pessoal técnico da CONTRATADA, que poderá, inclusive, acompanhar os trabalhos de manutenção e reparos nos equipamentos.

CLÁUSULA 7ª – DO PAGAMENTO

7.1 O pagamento será efetuado mediante apresentação de nota fiscal, em até 30 (trinta) dias após o RECEBIMENTO TÉCNICO DEFINITIVO dos equipamentos e será feito através de ordem bancária à instituição indicada pela CONTRATADA.

7.2 A nota fiscal deverá ser obrigatoriamente instruída dos seguintes dados:

- a) Nome do equipamento em conformidade com o descrito na Cotação Prévia de Preços, contendo marca, modelo e número de série;
- b) N° Convênio;
- c) N° Proposta de Preço;
- d) N° ordem de compra – OC

7.3 Caso ocorra a não aceitação de qualquer equipamento, o prazo de pagamento será descontinuado e reiniciado após a correção pela CONTRATADA.

7.4 Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da CONTRATADA, o decurso de prazo será interrompido, reiniciando a contagem a partir da data em que estas forem sanadas.

CLÁUSULA 8ª – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1 DA CONTRATADA:

- a) Transferir para a CONTRATANTE a propriedade dos equipamentos objeto do presente contrato, nas quantidades e especificações descritas na Cláusula 2ª.
- b) Entregar o equipamento no prazo e local determinado na Cláusula 3ª deste contrato.
- c) Instalar, testar e oferecer treinamento sem ônus para a CONTRATANTE, para os equipamentos)fornecidos;
- d) Transportar adequadamente em conformidade com as normas relativas a embalagens, etc.
- e) Responsabilizar-se por todos os ônus relativos ao fornecimento do produto ofertado, inclusive, fretes e seguros, desde a origem até sua entrega no local de destino;
- f) Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela CONTRATANTE, no decorrer do contrato;
- g) Arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometidas por seus empregados, convenientes ou prepostos, envolvidos na execução do contrato;
- h) Assumir, relativamente a seus empregados e prepostos, todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica, inclusive em caso de acidente de trabalho, ainda que verificados nas dependências da CONTRATANTE, os quais com esta não terão nenhum vínculo empregatício.

- i) Emitir nota fiscal na mesma unidade de medida e valor da proposta declarada vencedora.
- j) Dar pleno atendimento à CONTRATANTE no tocante a apresentação dos equipamentos vendidos, e procedimentos de utilização, armazenamento e conservação, conforme preconizado pelo fabricante, prestando todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE acerca do objeto deste contrato.
- k) Cumprir as seguintes formalidades discriminadas abaixo, por ocasião do atendimento da ordem de compra.
- l) Assegurar a autenticidade e garantia mínima dos equipamentos entregues à CONTRATANTE nos termos da Cláusula 5ª;
- m) Observar, estritamente o pedido descrito na ordem de compra, não sendo admitidas trocas de marcas nem de qualquer outra especificação;
- n) Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação exigidas pela Proposta de Preços nº xxxx/2025.
- o) Fornecer, sem ônus para a CONTRATANTE, treinamento presencial para os funcionários da CONTRATANTE.
- q) Garantir a qualidade dos equipamentos vendidos, efetuando troca dos que apresentarem problemas.

8.2 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- a) Proporcionar, no que lhe couber, as condições necessárias para que a CONTRATADA possa cumprir as condições estabelecidas neste Contrato;
- b) Comunicar imediatamente à CONTRATADA qualquer irregularidade verificada na execução do contrato;
- c) Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- d) Promover o recebimento provisório e o definitivo nos prazos fixados;
- e) Fiscalizar a execução do contrato e documentar a ocorrência de problemas;
- f) Efetuar o pagamento no devido prazo fixado na Cláusula 7ª deste Contrato.

CLÁUSULA 9ª – DAS PENALIDADES

9.1. O atraso na entrega e a inexecução parcial ou total deste Contrato caracterizarão o descumprimento da obrigação assumida e permitirão a aplicação das seguintes sanções pela CONTRATANTE, sem prejuízo daquelas constantes do Edital da Proposta de Preço nº 00/000.

- a) ADVERTÊNCIA ESCRITA, comunicação formal de desacordo quanto à conduta da CONTRATADA sobre o descumprimento de exigências e outras obrigações assumidas, e a determinação da adoção das medidas necessárias de correção.
- b) MULTA de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, na entrega de material, equipamento ou execução de serviços, até o limite de 19,8% (dezenove vírgulas oito décimos), correspondente a até 60 (sessenta) dias de atraso.
- c) RESCISÃO UNILATERAL do Contrato sujeitando-se a CONTRATADA ao pagamento de indenização à CONTRATANTE por perdas e danos;

d) INDENIZAÇÃO à CONTRATANTE da diferença de custo para contratação de outro fornecedor.

9.2 As multas previstas acima são meramente moratórias, não isentando a CONTRATADA do ressarcimento por perdas e danos pelos prejuízos a que der causa.

9.3. As sanções previstas nesta cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa à CONTRATADA, no prazo de 05 (cinco) dias a contar da intimação do ato.

9.4. Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou pelo caso fortuito, desde que devidamente comprovados. (Consideram-se motivos de força maior ou caso fortuito os atos de inimigo público, guerra, revolução, bloqueios, epidemias, fenômenos meteorológicos de vulto, perturbações civis, ou acontecimentos assemelhados que fujam ao controle razoável de qualquer das partes contratantes).

CLÁUSULA 9ª – DA VIGÊNCIA

Este contrato vigorará a partir da data de assinatura, com término previsto ao final da garantia dos equipamentos, objetos deste instrumento.

CLÁUSULA 10ª – DA RESCISÃO

10.1. Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente, caso, mesmo após devidamente notificada, a parte infratora deixe de cumprir quaisquer das obrigações pactuadas.

CLÁUSULA 11ª – DA ANTICORRUPÇÃO

11.1 Fica estabelecido que, para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá prometer, oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar, se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não e benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, inclusive as previstas na lei 12.846/2013, e, ainda, não se utilizar de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados, devendo garantir que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

Parágrafo único: A violação do disposto no item anterior acarretará rescisão imediata do presente instrumento, bem como, pagamento de multa de 03 (três) vezes o valor integral do contrato pela parte infratora.

CLÁUSULA 12ª – DA PROTEÇÃO DE DADOS

12.1. DA LEGALIDADE: As PARTES se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade, privacidade, livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, bem como realizar apenas tratamentos lícitos e não discriminatórios, observando e cumprindo com a legislação vigente, expressamente as obrigações inerentes à proteção de dados pessoais prevista na Lei 13.709/18 e suas respectivas alterações.

12.2. DO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS: As PARTES reconhecem e acordam que, excetuado os dados pessoais dos representantes e das testemunhas, não haverá qualquer tratamento de dados pessoais decorrente do presente contrato, tais como, mas não se limitando à coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão, extração, etc.

12.2.1. Na hipótese de ocorrer alguma atividade tratamento de dados pessoais decorrente deste instrumento divergente do exposto acima, as PARTES deverão celebrar, obrigatoriamente, um termo aditivo com cláusulas específicas de proteção de dados pessoais, prevendo as instruções de tratamento de dados pessoais e a responsabilidade de todos agentes de tratamento que realizem uma ou mais operações de tratamento em consequência deste contrato.

12.2.2. As PARTES estão autorizadas, ao seu critério e após notificar a outra PARTE, a cessar o tratamento, e/ou rescindir o contrato e/ou se reservar ao direito de recusar-se o comando, caso a outra PARTE se negue a celebrar o termo aditivo mencionado no item anterior.

CLÁUSULA 13ª - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

13.1 A tolerância com qualquer atraso ou inadimplência por parte da CONTRATADA não importará, de forma alguma, em alteração contratual.

13.2 É vedado à CONTRATADA subcontratar total ou parcialmente o fornecimento do objeto deste contrato.

13.3 Este contrato regular-se-á pela legislação indicada no preâmbulo e pelos preceitos de direito público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA 15ª – DOS CASOS OMISSOS E DO FORO

As partes elegem o foro de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes do presente contrato, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, são lavradas 02 (duas) vias deste contrato, todas de igual valor, que, depois de lidas e achadas de acordo, serão assinadas pelas partes contratantes abaixo.

Belo Horizonte, de XXXX de XXXXXXX 2025.

(CONTRATANTE)

(CONTRATADA)

Testemunhas: